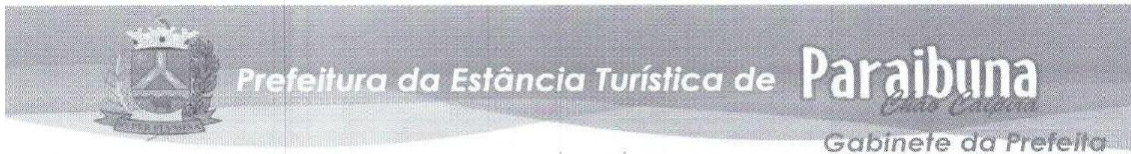




SEÇÃO 1 – Poder Executivo



DECRETO Nº. 4365 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Atenção sobre o Uso Racional de Recursos Hídricos na Estância Turística de Paraibuna.

CONSIDERANDO as altas temperaturas registradas no município, efeito da onda de calor com temperatura extrema;

CONSIDERANDO que afetando diretamente a condição de hidratação, higiene, e alimentação da população, se faz necessário a intervenção do Poder Público Municipal em forma de prevenção de situações adversas de risco a vida com destaque a COBRADE 1.3.3.1.0 – Temperaturas extremas – Onda de Calor.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de racionalizar o uso da água potável, restringindo-o às necessidades básicas da população e às atividades estritamente essenciais à saúde pública e ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é detentora do poder de polícia administrativa, prerrogativa que lhe permite adotar medidas legais, normativas, executivas, fiscalizatórias e punitivas com vistas a restringir a atividade do particular em prol da tutela de bem comum de uso do povo, bem como em defesa do meio ambiente sadio e equilibrado;

CONSIDERANDO a disposição sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente; que institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de universalização do acesso ao saneamento básico Lei Municipal nº 3.615, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 57, DE 1º DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre condições mínimas para realização de racionamentos em situações emergenciais de abastecimento de água nos municípios associados à ARES-PCJ



DECRETO Nº. 4365 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ);

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Atenção para Uso Racional de Recursos Hídricos na Estância Turística de Paraibuna.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, fica proibido o uso de água potável para fins alheios às necessidades básicas da população, constituindo infração gravíssima o uso indevido para atividades como lavagem de veículos, calçadas, passeios dentre outras atividades similares.

Art. 3º Para fins desde Decreto, atuarão na Fiscalização os servidores municipais ocupantes de qualquer cargo do GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO.

§1º. Fica a fiscalização municipal encarregada pelo mapeamento e fiscalização do cumprimento deste Decreto;

§2º. Constatada a prática de conduta ilícita, o Fiscal Municipal lavrará Termo de Ocorrência de Irregularidade com Advertência, e em caso de reiteração da conduta, será remetido ao Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para aplicação de penalidade;

§3º. A penalidade pela infração será igual a 10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima de fornecimento de água da categoria correspondente, conforme RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 674, de 17 de dezembro de 2025, dobrada em caso de reincidência.

§ 4º Qualquer pessoa que constatar o descumprimento do presente Decreto poderá denunciá-lo ao Poder Público, por meio do envio de vídeos, fotografias ou quaisquer outros meios de prova que subsidiem a apuração da infração, por meio dos seguintes canais:

- Prefeitura;
- a. pessoalmente, na Divisão de Protocolo no Ganha da
 - b. pelo correio eletrônico: ouvidoria@paraibuna.sp.gov.br;
 - c. pelo site: <https://eouve.com.br/#/ouvidoria>

§5º A identidade do denunciante será mantida sob sigilo, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de quem der causa à sua violação.

§6º Excetuam-se das proibições deste artigo os estabelecimentos comerciais regularmente autorizados para a prestação



DECRETO Nº. 4365 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

desses serviços, enquanto perdurar o estado de estiagem declarado por este Decreto.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Municipal e ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

- I - fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;
- II - notificar o infrator quanto à infração cometida, com abertura de processo administrativo correspondente para aplicação das penalidades previstas.

§ 1º O infrator poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, dirigido ao Departamento Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio de protocolo efetuado pessoalmente na Divisão de Protocolo no Ganha da Prefeitura, situado à Rua Coronel Camargo, n. 142, Centro, e dirigido ao referido setor.

§ 2º Para fins deste Decreto, considera-se infratora a pessoa física ou jurídica usuária de recursos hídricos neste Município.

§ 3º O Fiscal Municipal e o Departamento Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderão solicitar o apoio de outros órgãos para o exercício das atividades previstas neste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 90 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de dezembro de 2025.


HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal


Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo



SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0071/2025 - EDITAL Nº 0074/2025 -
Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material
de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades dos
Departamentos da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de
12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data
da Sessão: 14 de janeiro de 2026 às 08:30 horas. Local:
www.bllcompras.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0072/2025 - EDITAL Nº 0075/2025 -
Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de
medicamentos controlados (Portaria 344/98) para abastecimento do
Setor Farmacológico do Departamento Municipal de Saúde da
Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 15 de
janeiro de 2026 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br.

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações
quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais
condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site
www.paraibuna.sp.gov.br.

Paraibuna/SP, 31 de dezembro de 2025.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal